



LEI Nº. 2.194/2025, de 08 de abril de 2025

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares nas Modalidades de Aplicação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos abaixo discriminadas:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil

44.90.00.00.00.00.00.0.2.571.0000.0892 – Aplicações Diretas R\$. **126.999,36**

13.392.1503-2025 – Manutenção das Atividades Culturais

44.90.00.00.00.00.00.0.2.710.3210.0952 – Aplicações Diretas R\$. **115.540,02**

33.90.00.00.00.00.00.0.2.716.0000.5017 – Aplicações Diretas R\$. **61.258,39**

Artigo 2º. – Para cobertura dos Créditos acima, utilizar-se-á recursos do **Superávit Financeiro do Exercício Anterior**, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos do exercício de 2024, verificado nas seguintes Fontes:

I - 1.571.0000.0892 – Convênios Educação Estado, na importância de R\$. 126.999,36;

II - 1.710.3210.0952 – Emenda Impositiva Estado – Educação, na importância de R\$. 115.540,02;

III - 1.716.0000.5017 – Transferência União – Lei Aldir Blanc, na importância de R\$. 61.258,39;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 08 de abril de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal



LEI Nº. 2.194/2025, de 08 de abril de 2025

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares nas Modalidades de Aplicação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos abaixo discriminadas:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil

44.90.00.00.00.00.00.0.2.571.0000.0892 – Aplicações Diretas R\$. **126.999,36**

13.392.1503-2025 – Manutenção das Atividades Culturais

44.90.00.00.00.00.00.0.2.710.3210.0952 – Aplicações Diretas R\$. **115.540,02**

33.90.00.00.00.00.00.0.2.716.0000.5017 – Aplicações Diretas R\$. **61.258,39**

Artigo 2º. – Para cobertura dos Créditos acima, utilizar-se-á recursos do **Superávit Financeiro do Exercício Anterior**, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos do exercício de 2024, verificado nas seguintes Fontes:

I - 1.571.0000.0892 – Convênios Educação Estado, na importância de R\$. 126.999,36;

II - 1.710.3210.0952 – Emenda Impositiva Estado – Educação, na importância de R\$. 115.540,02;

III - 1.716.0000.5017 – Transferência União – Lei Aldir Blanc, na importância de R\$. 61.258,39;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 08 de abril de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal